



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Decreto nº. 1091/2017

Buritinópolis, 29 de setembro de 2017.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, **Ana Paula Soares Dourado**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 013 de 17 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 12 de junho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 14 da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: "Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

**Parágrafo único** – A alíquota de 21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações Públicas é a composição da alíquota normal de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento).


**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderá sofrer alterações nas próximas avaliações atuariais anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 3º.** As demais determinações da Lei nº 018/05, de 18 de novembro de 2005 permanecerão inalterados.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 991/2016 de 30 de setembro de 2016.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
Prefeita Municipal

**Ana Paula Soares Dourado**  
Prefeita  
Buritinópolis-GO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2018	13,40%	8,09%	11,00%
2019	13,40%	8,09%	11,00%
2020	13,40%	8,09%	11,00%
2021 até 2026	13,40%	10,00%	11,00%
2027 até 2041	13,40%	20,00%	11,00%

Ana Paula Soares Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis-GO